



ESTADO DE GOIÁS
FMMA SÃO DOMINGOS
CNPJ: 21.046.436/0001-91
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 59416

Código: 59416
Data: 05/07/2024
Usuário: jane.kelly
Solicitante: DARISMAR FRANCISCO DOS REIS
Tipo: Geral
Finalidade: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA -PEV, DESTINADA PARA COLETA SELETIVA DE MATÉRIAS RECICLÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO DOMINGOS/GO

Centro de Custo: 1 - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA
Situação: Não Executado
Processo:
CPF/CNPJ: 804.420.481-49
Licitação:

Dotação

Dotação:
Subelemento:
Fonte:

Produtos

Item	Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
1	56134	PONTO DE ENTREGA VOLUNTARIA-PEV 3 MT COMPRIMENTO X 90 CM LARGURA X 1 MT ALTURA	UND	Não Executado	1.283,3300	6,0000	0,0000	7.699,9800
Valor Total								7.699,9800

Totais gerais:	Valor Total	Valor Total a Realizar
	7.699,9800	7.699,9800


JANE KELLY CARVALHO SILVA

SOLICITANTE / PEDIDO DE COMPRAS
ASSINATURA/CARIMBO
CPF:


DARISMAR FRANCISCO DOS REIS
GESTOR / ORDENADOR / SECRETÁRIO
ASSINATURA/CARIMBO
CPF:
804420481-4

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
CLEITON GONÇALVES MARTINS
Prefeito Municipal
Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
SÃO DOMINGOS/GO.

Assunto: Solicita providencias para abertura de processo administrativo para aquisição de PONTO DE ENTREGA VOLUNTÁRIA-PEV para atender as necessidades da secretaria municipal de Meio Ambiente de São Domingos/GO.

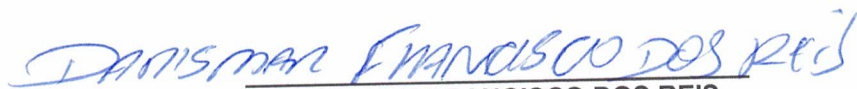
Senhor Prefeito,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, vimos à presença de Vossa Excelência, requerer autorização para abertura de processo administrativo para aquisição de ponto de entrega voluntária -pev, para atender as necessidades secretaria municipal de Meio Ambiente de São Domingos/GO, conforme especificações descritas no Termo de Referência.

Segue anexo pesquisa de mercado, compostas por orçamentos anexados aos autos desse processo, para formação dos valores de referência e refletindo a realidade do mercado, colhidos através de pesquisa junto a fornecedores do ramo pertinente ao objeto do presente certame.

Certo de que merecermos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

São Domingos/GO, aos 05 dias do mês de julho de 2024.



DARISMAR FRANCISCO DOS REIS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETIVOS

1.1 - Este Termo de Referência objetiva fundamentar procedimento para aquisição de ponto de entrega voluntária -pev destinado para coleta seletiva de matérias recicláveis, para atender as necessidades da secretaria de Meio Ambiente de São Domingos/GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	Ponto de entrega voluntaria-pev 3mt comprimento x 90 cm de largura x 1 mt de altura	06	R\$ 1.283,33	R\$ 7.699,98

TOTAL: R\$ 7.699,98 (sete mil seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)

02 - JUSTIFICATIVA

2.1 - Constitui objeto deste Termo fundamentar procedimento administrativo destinado a aquisição de ponto de entrega voluntária-pev destinado para coleta seletiva de matérias recicláveis, para atender as necessidades da secretaria de Meio Ambiente de São Domingos/GO.

2.2 – O presente objeto faz-se necessário devido à alta demanda de produção de lixo gerada no município, considerando que cada pessoa gera em média 0,7 kg de lixo por dia, somente com sua população fixa o Município de São Domingos-Go, gera em torno de 203.931 toneladas de resíduos sólidos urbanos por mês, sendo que deste total, 45%, é material reciclável. Considerando também que a legislação, em especial a Lei 12.305/2010 que estabeleceu a Política Nacional de Resíduos e mais recentemente, o Decreto do Governo Federal 11.043 de 13 de abril de 2022, que estabeleceu o Plano Nacional de Resíduos Sólidos, onde ambas as legislações estabelecem objetivos e metas em relação à coleta seletiva, redução e reciclagem dos resíduos sólidos urbanos a serem seguidas pelos municípios.

2.3 - Todas as especificações, detalhamentos e elementos necessários para a correta aquisição estão descritos e pormenorizados no Termo de Referência, assegurando que o produto final esteja de acordo com as expectativas e necessidades da municipalidade.

2.4- A dispensa de licitação visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e para atender a demanda imediata e urgente da Secretaria de meio ambiente.

03 - DA AQUISIÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e conforme consta do Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022, que alterou a tabela de valores das modalidades, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.

04 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1- Os bens a serem adquiridos na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de MATERIAIS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

05 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

5.1- O custo estimado total da presente aquisição é de R\$ 7.699,98 (sete mil e seicentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).

5.2- O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos constante do processo administrativo.

5.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

5.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

06 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pela aquisição e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - Prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

6.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.5 - Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

07 - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 - A entrega dos equipamentos serão em locais indicados pela CONTRATANTE.

7.2 - O prazo de entrega dos PEVs será de até 60 (sessenta) dias após a Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal.

7.3 - Os PEVs deverão ser entregues no Pátio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou nos locais e horários indicados pelo contratante na ordem de fornecimento, momento em que será atestada a entrega por um servidor designado pela Administração. A entrega deverá ocorrer das 08:00hs às 12:00hs e das 14:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira.

7.4 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações técnicas exigidas por lei, com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Administração.

7.5 - Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado, ocorrendo à ruptura tanto na viagem ou na entrega dos mesmos, os materiais deverão ser trocados no prazo máximo de 03 dias úteis.

7.6 - Caso a empresa vencedora não realize a entrega dos materiais solicitados, a mesma será notificada e em caso de reincidência, a empresa poderá sofrer sanções Administrativas.

08 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- A Contratante obriga-se a:

8.2 - Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.4- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.5- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e da proposta;

8.7- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - A Contratada obriga-se a:

9.2- Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações neste termo de referência.

9.3- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4- O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (dias), o produto com avarias ou defeitos;

9.5- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.6- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.9- Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.10- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10 - DO PRAZO CONTRATUAL

10.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

11 - DO REAJUSTE

11.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data final do contrato.

11.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea "d" inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

13.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 – Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:

14.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrava no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.7 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 - As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

14.4 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

14.4.1 - Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.4.2 - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.4.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ava da Município e cobrados judicialmente.

14.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme art. 419 do Código Civil.

14.8 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15 - DAS OMISSÕES

15.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 - DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

São Domingos/GO, 05 de julho de 2024.

Darismar Francisco dos Reis
DARISMAR FRANCISCO DO REIS

Secretário Municipal de Meio Ambiente



47.145.327/0001-15
RUA AVENIDA GOIÁS SN
JARDIM PRIMAVERA - FONE: (62)99611-9877
SÃO DOMINGOS - GO - CEP: 73860-000

Orçamento: 3126

CLIENTE: 73- SEC. MEIO AMBIENTE S. DOMINGOS DATA: 18/06/2024
ENDEREÇO: RUA PRACA DAS FLORES SN CEP: 73860-000
BAIRRO: CENTRO CIDADE: UF: GO
TELEFONES:
VENDEDOR: 2 JOSE LEONARDO
DADOS
ADICIONAIS:

REFER.	DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	QTDE. UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
520	PEV . PONTO ENTREGA VOLUNTARIA	6 UND	1.200,00	7.200,00
TOTAL DO ITENS:				7.200,00
DESCONTO: 0,00 % -				0,00
VALOR TOTAL:				7.200,00

Jose Leonardo da Silva
VENDEDOR(A)

CLIENTE

ORÇAMENTO

SEC. MEIO AMBIENTE S. DOMINGOS

ENDEREÇO: PRAÇA DAS FLORES

BAIRRO: CENTRO

CNPJ: 01.068.014/0001-00

FORNecedor: SERRALHERIA METAL LUXO

CPF: 029.416.721-84

DATA: 03/07/2024

ENDEREÇO: RUA BERNADO SAYAO CEP: 77.350.000

COMBINADO-TO

BAIRRO: CENTRO

DADOS DO MATERIAL/SERVICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PEV COLETA SELETIVA	UND	6	1.300,00	7.800,00
TOTAL				7.800,00	

Slderon malheiros Santos

FORNECEDOR

CLIENTE

SERRALHERIA PONTO DE AÇO

AVENIDA TANCREDO NEVES, N° 03, SETOR CENTRO, COMBINADO-TO

TELEFONE: (63)99283-1315

CPF: 030.676.191-29

DATA: 03/07/2024

DADOS DO CLIENTE:

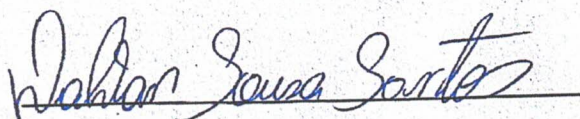
SEC. MEIO AMBIENTE S. DOMINGOS

CNPJ: 01.068.014/0001-00

ENDEREÇO: PRAÇA DAS FLORES

BAIRRO: CENTRO

ORÇAMENTO				
QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VL. UNIT	VL. TOTAL
6	UND	PEV COLETA SELETIVA	1.350,00	8.100,00



FORNECEDOR

CLIENTE



47.145.327/0001-15
RUA AVENIDA GOIÁS SN
JARDIM PRIMAVERA - FONE: (62)99611-9877
SÃO DOMINGOS - GO - CEP: 73860-000

PROPOSTA DE PREÇO

CLIENTE: SEC. MEIO AMBIENTE S. DOMINGOS
ENDEREÇO: RUA PRAÇA DAS FLORES SN, SÃO DOMINGOS-GO
CENTRO

REFER. DESCRIÇÃO DA MERCADORIA	QTDE. UND	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
PEV . PONTO ENTREGA VOLUNTARIA	6 UND	1.200,00	7.200,00
TOTAL DO ITENS:			7.200,00
VALOR TOTAL:			7.200,00

José Manoel de Sousa

MAXIMMUS FERRAGISTA
CNPJ: 47.145.327/0001-15